

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000372 Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019.

TOMADA DE PRECOS Nº. 001/2019.

EDITAL Nº 001/2019.

RECORRENTE: PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, visando à construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Ponto

Chiq, no município de Ibirataia - BA. **ASSUNTO**: Tomada de Preços. Recurso.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições, vem tempestivamente com fulcro na lei Federal 8.666/93, examinar e decidir sobre o Recurso impetrado pela empresa PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa participante da Tomada de Preços supracitada, inconformada com a sua inabilitação processo na TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2019.

Ao analisar as razões relativas ao processo, verificamos que na ata a RECORRENTE, além de não registrar a sua inconformidade com o que foi acatado pela Comissão de Licitação, a mesma expressamente abriu mão do seu direito recursal através de seu representante legal.

RELATÓRIO

Versa o presente processo administrativo licitatório sobre a seleção de proposta objetivando a Contratação de empresa, visando à construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Ponto Chique, no município de Ibirataia – BA, consoante especificado no Instrumento Convocatório que o instrui.

O procedimento se iniciou com abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019** atende aos requisitos da Lei nº. 8.666/93, tendo sido examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, conforme se verifica do processo administrativo.

O Edital não sofreu impugnações aos seus termos.

Nenhum pedido de esclarecimentos aos termos do Edital foi apresentado.

Vê-se que 5 (cinco) empresas manifestaram legítimo interesse na Licitação participando da Sessão Pública.

Sustenta o Recorrente em sua peça recursal, em síntese:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x2



Nº 000372

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09



Inconformismo com a inabilitação dado a alegada ausência de documentos e/ou documentos em desconformidade com o edital convocatório.

Em sua peça recursal a recorrente junta à documentação comprovando o alegado.

É o resumo de tudo de relevante que consta do Processo Administrativo.

CONCLUSÃO

Por fim, em atendimento aos princípios definidos no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93, em especial os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, em razão dos motivos de fato e de direito acima expendidos, decide-se:

- pelo recebimento do Recurso apresentado;
- b) pelo não conhecimento do Recurso apresentado:
- c) por mera atenção ao debate e por manter a total lisura do processo licitatório em questão, ao analisar o mérito, até teria um provimento parcial, pelos motivos fáticos e jurídicos anteriormente expendidos;
- que em nova analise nos documentos apresentados, ficou constado que os documentos que foram alegados na sessão pública como ausentes, foram apresentados pela a Recorrente;
- após análise feita na documentação apresentada a Comissão de Licitação não identificou a apresentação da documentação de identificação da sócia Ednalva dos Santos Pinheiro descumprindo o item 6.2.1. do Edital da Tomada de Preço 001/2019.
- desta forma esta Comissão NÃO reconsidera a decisão de declarar a INABILITAÇÃO da empresa PANAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para a Tomada de Preços Nº. 001/2019, mantendo a decisão da Comissão;
- que cumprido todos os prazos e finalidades legais, que se prossiga com o processo g) licitatório.

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, decidiu-se pelo NÃO DEFERIMENTO do recurso apresentado.

Ibirataia, 06 de fevereiro de 2019.

Edson Levi Ramos Meira Presidente da Comissão de Licitações

Praca 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x2